ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
PROTOCOLO
n.º 366
05/03/97

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos remetendo, para apreciação em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 055/97-E, que autoriza o Município de Agudo a integrar o "Programa Troca-Troca do Arroz", institucionalizado pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado, através do Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA.

A criação da Lei em pauta se justifica pelos seguintes motivos:

- crise enfrentada pelo setor agrícola em geral e pela lavoura arrozeira;
- redução acentuada dos mecanismos de financiamento da produção rural, aliada a uma crescente burocratização dos contratos;
- da necessidade de sustar a tendência de redução da área plantada de arroz;
- da necessidade de assegurar padrões tecnológicos compatíveis com as exigências de mercado;
- da necessidade de atingir níveis de produtividade compatíveis com os custos de produção, desta forma elevando a renda do produtor, do Município e do Estado e conseqüente aumento na geração de ICMS para o Município;
- tendo em vista as vantagens na aquisição centralizada e em escala, dos insumos básicos (fertilizantes, uréia e herbicidas) pelo órgão especializado do Estado, assegurando menores preços e maiores prazos;
- tendo em vista o repasse de tais vantagens ao Município;
- a extensão de tal repasse aos pequenos e médios produtores, excluídos do sistema de financiamento bancário;
- a tendência de municipalização dos programas de apoio à Agricultura.

Certos de contarmos com o apoio dos Senhores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
PROTOCOLO
n.º 366
05/09/97

PROJETO DE LEI Nº 055/97-E

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO "PROGRAMA TROCA-TROCA DO ARROZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNCIIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a incluir o município de AGUDO, no "Programa Troca-Troca do Arroz", institucionalizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul, através do Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA.

Art.2º- Poderá, ainda, o Chefe do Executivo Municipal firmar instrumento de aquisição de insumos básicos à lavoura arrozeira, autorizando a retenção de parcela da quota-parte do ICMS repassada pelo Estado, em caso de inadimplência.

Art.3º- Quando firmar contrato de compra e venda com os produtores, ao repassar os insumos adquiridos do IRGA, deverá a Prefeitura Municipal exigir dos adquirentes a prestação de aval solidário de, no mínimo, 05 (cinco) produtores, bem como a assinatura de Cédulas de Penhor Rural (CPR), em seu favor, garantidores da exeqüibilidade da operação.

Art.4º- Está o Executivo, igualmente, autorizado a suplementar a rubrica, conforme abaixo descrito, do orçamento municipal de 1997, de modo a cobrir os empenhos necessários à concretização das operações essenciais ao Programa.

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.039 - Incentivos à Agricultura
3.1.2.0 - Material de Consumo.

Art.5°- Todas as atividades e operações previstas na presente Lei serão fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Rural.

Art.6°- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração